



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2069/2007

Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.010/2006, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 26.11.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.010/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 (dez) membros indicados pelos órgãos abaixo descritos, sendo um titular e um suplente, devendo ser nomeados e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- I – o Coordenador do Comitê Gestor do Plano Diretor – CGPD;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai;
- V – um representante da Associação Comercial e Industrial de Amambai, ligado ao setor de moradia;
- VI – três representantes dos Movimentos Populares, a serem definidos pelo regimento interno que trata o Artigo 7º, VI, desta Lei;
- VII – um representante das entidades sem fins lucrativos, devidamente ativas e inscritas no CMAS ou CMDCA;
- VIII – um representante das entidades religiosas devidamente regularizadas.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...”

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal referida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2007.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em: 29.11.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração